



**EDITAL
CONVITE IPEM-PR nº 021/2018**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **17/10/2018** às 14 (quatorze) horas, na sua SEDE, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº 82510-050, realizará Licitação, Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no Protocolizado nº 15.331.187-0/2018, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) A Comissão Permanente de Licitação do IPEM-PR, adiante denominada CPL, criada pela Portaria nº034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, procederá os recebimentos e aberturas do ENVELOPE nº01-HABILITAÇÃO e do ENVELOPE nº02-PROPOSTA DE PREÇO, na data de **17/10/2018** às 14 (quatorze) horas, na sua SEDE, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº 82510-050.
- B)
- B) Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da CPL servidor do IPEM-PR, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
- C) O EDITAL e seus Anexos estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258.

MODALIDADE: CONVITE – IPEM-PR nº021/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2018 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos executivos e demais documentos complementares para reformas, adequações e adaptações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº82510-050, Preço Global Total, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, IPEM-PR nº 021/2018, protocolizado nº 15.331.187-0/2018.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O presente EDITAL poderá ser impugnado por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da CPL, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

b) Por qualquer interessado em participar da Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do Presidente da CPL e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.1. Interessados Empresas, Pessoas Jurídicas CONVIDADAS ou que MANIFESTAREM interesse de participação em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e horário da realização da SESSÃO PÚBLICA.

4.2 Somente poderão participar desta Licitação, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo nº87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação na presente Licitação, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da Empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências

previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus Anexos bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006.

5.1 Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

5.1.1 Apresentar, no ENVELOPE nº01-HABILITAÇÃO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

5.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 5.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Artigo nº 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela CPL para apresentar nova proposta após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, sob pena de preclusão.

5.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada VENCEDORA do objeto licitado.

5.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Artigo nº 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem nº 5.2.1 deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

5.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

5.5 Somente a ME ou EPP com PROPOSTA DE PREÇOS classificada no intervalo de 10% (dez por cento) superior ao da proposta vencedora, quando convocada pela CPL, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

5.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, o seu direito será precluso e a CPL convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 10% (dez por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

5.7 De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.1 De acordo com o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

5.7.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

5.8 Se a Licitante VENCEDORA da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o Presidente da CPL encerrará o processo.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Na data e hora determinadas, a CPL receberá os ENVELOPES das Licitantes presentes, não sendo admitidos novas Licitantes após início da correspondente SESSÃO PÚBLICA:

6.1.1 ENVELOPE nº01 - HABILITAÇÃO

6.1.2 ENVELOPE nº02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1.3 Os ENVELOPES deverão ser entregues lacrados em todos os seus fechos e conter as seguintes informações externas:

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2018 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2018 às 14 (quatorze) horas.

6.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentadas em uma única via, assinada e rubricada por responsável ou Representante Legal da Licitante.

6.3 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em um único envelope e em apenas 01 (uma) via cada.

6.4 Declarada a abertura da SESSÃO PÚBLICA pelo Presidente da CPL, não serão mais recebidos ENVELOPES ou qualquer outro documento, adendo, acréscimos os esclarecimentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO e à HABILITAÇÃO, dando-se início aos trabalhos.

7. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1 A CPL dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº 01– HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

- d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- e) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Artigo nº 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo Artigo 2º e pelo Artigo 3º da Lei nº 12.440/2012.
- g) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- h) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: (1) a Licitante atende ao Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; (2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; (3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos; (4) que atende ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 026/2015; (5) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- i) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:
1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
 2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
 3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da Prestação do Serviço, objeto do presente procedimento, na forma admitida pelo Artigo nº 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- j) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO VI.
- k) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante à Receita Federal.
- l) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- m) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, devidamente acervado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, comprovando aptidão para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo Único: Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos, ou Nota de Empenho, NE, ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

n) Certidões de inscrição e regularidade perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, da Licitante e de seu Responsável Técnico.

7.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

7.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

7.4 Os documentos, certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

7.5 Havendo alguma restrição fiscal e trabalhista da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada como VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

7.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar PROPOSTA DE PREÇO superior ao valor estimado previsto para o LOTE, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, a CPL considerará a Licitante INABILITADA.

7.8 Se a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO a CPL examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO atenda o EDITAL e seus Anexos.

7.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

7.12 Os documentos deverão ser apresentados numerados (sequencial/total), preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem RETROMENCIONADA.

7.13. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências da CPL.

7.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos.

7.15 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da HABILITAÇÃO, poderão ser saneados, a critério da CPL e mediante registro fundamentado na Ata.

7.16 Quando todas as Licitantes forem INABILITADAS, a CPL poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que resultaram em sua INABILITAÇÃO, nos termos do § 3º, Artigo nº 48 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Deverá conter no ENVELOPE nº 02 a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

8.4 A CPL verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

8.5 Não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇO contendo descontos em relação às outras licitantes.

8.6 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.7 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderão ser superiores a R\$ 78.713,00 (Setenta e oito mil, setecentos e treze reais) referentes à para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, objeto do presente procedimento.

8.8 O valor monetário da PROPOSTA DE PREÇO, Preço Global Total, deverá ser final e irrevogável.

8.9 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, será adotado o critério de MENOR GLOBAL TOTAL, desde que atenda às especificações deste EDITAL e seus Anexos.

9. PROCEDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CPL

9.1. No local, data e horário designados no preâmbulo deste EDITAL, a CPL se reunirá em SESSÃO PÚBLICA, e receberá o ENVELOPE nº01-HABILITAÇÃO e o ENVELOPE nº02-PROPOSTA DE PREÇO das Licitantes interessadas.

9.1.1. Será admitido que a Licitante encaminhe seu nº01-HABILITAÇÃO e o ENVELOPE nº02-PROPOSTA DE PREÇO antes da data e horário determinados, contudo, eles deverão ser entregues pessoalmente ao Presidente da CPL.

9.2. Cada uma das Licitantes presentes em SESSÃO PÚBLICA deverá credenciar 01 (um) representante perante a CPL, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes de representação, e poderes específicos para receber notificações, renunciar a Recurso Administrativo em SESSÃO PÚBLICA, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, a CPL, com base no documento solicitado na letra “a”, do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. Todos os membros da CPL e os representantes credenciados pelas Licitantes presentes na SESSÃO PÚBLICA, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

9.4. Em seguida a CPL abrirá os ENVELOPES nº01-HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO das Licitantes, procedendo-se de forma organizada à rubrica, pelos presentes, de todos os documentos apresentados.

9.5. Após, procederá à análise dos documentos de HABILITAÇÃO de todas as Licitantes participantes, verificando se estão em conformidade com o EDITAL e seus Anexos, e proferindo decisão.

9.6. Concluída a análise da HABILITAÇÃO, a CPL designará nova data e novo horário para abertura dos ENVELOPES Nº 02, a fim de que sejam aguardados os prazos recursais decorrentes da fase de HABILITAÇÃO.

9.5.1. Aos concorrentes INABILITADOS, serão devolvidos os ENVELOPES N°02 fechados, desde que não tenha havido Recurso Administrativo ou após a sua denegação.

9.5.2. A INABILITAÇÃO da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases seguintes.

9.6. Se todos os concorrentes forem HABILITADOS e houver expressa manifestação de renunciar ao Recurso Administrativo da fase de HABILITAÇÃO por parte de todas as Licitantes, dar-se-á continuidade aos trabalhos na mesma SESSÃO PÚBLICA, com a abertura dos ENVELOPES N° 02.

9.7. Na data, horário e local determinados pelo Presidente da CPL, em SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES N° 02 e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricadas por todos os presentes.

9.8. Ato contínuo a CPL passará à análise das PROPOSTAS DE PREÇOS a partir das exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, desclassificando aquelas consideradas incompatíveis.

9.9. Após o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Licitante habilitada e classificada que tiver apresentada PROPOSTA DE PRELO com MENOR VALOR GLOBAL TOTAL para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, será declarada VENCEDORA DO CERTAME.

9.10. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, será realizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos as Licitantes em igual situação, nos termos do §2º, Inciso IV, Artigo nº45 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.11. Iniciar-se á, a partir do Resultado Final proferido pela CPL em SESSÃO PÚBLICA, o início dos prazos recursais.

9.12. Para as Licitantes que não estiverem presentes na SESSÃO PÚBLICA, a divulgação dos resultados será realizada mediante comunicação eletrônica a partir do e-mail indicado pela Licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS e publicação no site www.ipem.pr.gov.br.

9.13. Após a divulgação do resultado de cada fase do procedimento licitatório, poderão ser interpostos Recursos Administrativos.

9.14. Todos os atos praticados em SESSÃO PÚBLICA serão registrados em Ata, lavrada pela CPL, e firmada pelos representantes das Licitantes presentes.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá Recurso Administrativo dos atos de:

a) HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO da Licitante.

b) Julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

c) Anulação ou revogação da Licitação.

d) Aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para as Licitantes presentes da SESSÃO PÚBLICA.

10.3. Decorrido o prazo acima, às demais licitantes, querendo, poderão oferecer contrarrazões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de Recurso Administrativo.

10.4. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões deverão ser endereçados ao Presidente da CPL e protocolizados no Protocolo Geral do IPREM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, BACACHERI, Curitiba-PR, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto desta Licitação será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do IPREM-PR ao autor da PROPOSTA DE PREÇO que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL TOTAL para a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, objeto do presente procedimento, desde atendidas todas as condições deste EDITAL e seus Anexos.

11.2. Homologado o resultado da Licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

12. CONTRATAÇÃO.

12.1. A contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, será formalizada mediante a assinatura do Contrato, obedecendo aos eventos previstos ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

12.2. A contratação será para um prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos da Legislação vigente.

13. PAGAMENTO.

13.1 O pagamento, pela prestação dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

13.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR.

13.1.2 Comprovação da adequação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, GERAD e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

13.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

13.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 13.1.1, mediante depósito bancário.

13.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades.

13.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

13.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global da Licitação.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, sob a pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem nº 15.1 supra, o IPEM-PR reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA.

15. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

15.1 A visita técnica facultativa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, objeto do presente procedimento, poderá ser efetuada obedecendo aos eventos previstos no item nº 05 e seus subitens do ANEXO III-Termo de Referência.

15.2. A ausência de visita técnica não exime a Licitante de qualquer responsabilidade na elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

16. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

16.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº 15.331.187-0/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº339039-05: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, protocolizado IPEM-PR nº 15.331.187-0/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente certame não importa necessariamente na contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento. A critério, do IPEM-PR a presente licitação poderá:

18.1.1. Ser anulada, quando constatada qualquer ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.2. Ser revogada, a juízo do IPEM-PR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.3. Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado e noticiado aos interessados.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Licitação:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.2.3. No caso de desfazimento do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do certame poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

18.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

18.3.3. Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

18.4. É facultada à CPL ou à autoridade superior do IPEM-PR, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA e demais documentos.

18.5. Admite-se ao Presidente da CPL que seja relevado erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.10. A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação não atribui à Licitante Vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

18.12. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO, serão comunicadas e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

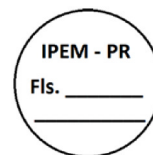
18.13. As alterações do EDITAL e seus Anexos que NÃO afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da sua SESSÃO PÚBLICA.

18.14. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da CPL ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, observada a legislação vigente.

18.15. A participação da Licitante no certame implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.18. O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.19. É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL.

19.1 Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I: Modelo de Credenciamento.

19.1.2 ANEXO II: Modelo de Declaração de Declaração de Cumprimento.

19.1.3 ANEXO III: Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV Modelo de Declarações.

19.1.5 ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço.

19.1.6 ANEXO VI: Modelo de Proposta de Preços

19.1.7 ANEXO VII: Modelo de Declaração de Responsável Técnico

19.1.8 ANEXO VIII: Minuta de Contrato.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.

Rogério Moletta Nascimento
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº 034/2018 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

PREGOEIROS:

01.Laertes Coelho Netto.

02.João Antônio dos Santos.

03.José Carpes.

04.Heraclides Silveira de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO:

01.Adimir Afornali.

02.Renato Luiz Ribeiro Becker.

03.Anderson da Silva Castro.

04.Rosângela Beatriz Ribeiro Bilycz.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MEMBROS TITULARES

01.José Carpes.

02.João Antônio dos Santos.

03Anderson da Silva Castro.

MEMBROS SUBSTITUTOS

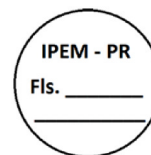
01.Heraclides Silveira de Oliveira.

02.Laertes Coelho Netto.

03.Rosângela Beatriz Bandeira Bilycz.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

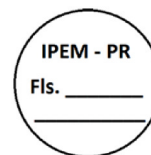
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.

Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com Sede na Rua/Avenida. _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgante(s) a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir à Licitação IPEM-PR nº 021/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da referida TP, inclusive apresentar os envelopes nº01-HABILITAÇÃO e nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da referida SESSÃO PÚBLICA, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no EDITAL e seus Anexos da Licitação IPEM-PR nº.021/2018, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas nos mesmos.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos executivos e demais documentos complementares para reformas, adaptações e adequações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº82510-050, Preço Global Total, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento e no correspondente EDITAL e seus Anexos.

1.2 O correspondente procedimento licitatório será na modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, protocolizado nº 15.331.187-0/2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima, visa às necessárias reformas, adaptações e adequações das estruturas físicas, elétricas, hidráulicas, acessibilidade do citado imóvel visando atendimento das Legislações vigentes, bem como melhoria da segurança e melhoria da qualidade na prestação dos serviços da Instituição, pertinentes às suas atividades meios e atividades fins. Salienta-se que paralelamente é considerada a correta e legal funcionalidade de disponibilizações físicas aos clientes internos da Instituição.

Além de tais considerações agrega-se o uso e temporalidade das edificações, que desde do ano de 1998, não foi passível de ações de manutenções, preventivas e corretivas, compatíveis e necessárias, conforme notórias comprovações.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, considerando os ambientes individualmente, deverá contemplar:

3.1.1 Redesenho em forma digital de Projeto Arquitetônico da SEDE do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

3.1.2 Análise de Engenheiro Estrutural quanto as infiltrações e manutenções específicas.

3.1.3 Análise de Engenheiro Elétrico quando aos reparos nos quadros de energia e quais reparos se farão necessários.

3.1.4 Desenvolvimento de Memoriais descritivos da prestação dos serviços de Manutenções Prediais.

3.1.5 Análise e proposta de padronização para adequação do edifício as normativas de prevenção de incêndio, conforme NBR 9077 e suas normativas.

3.1.6 Realização de levantamentos da prestação dos serviços e seus quantitativos referentes a manutenção predial.

3.1.7 Apresentação de planilhas de custos, índices e materiais para execução das manutenções.

3.1.8 Apresentação de proposta para projeto de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050.

3.1.9 Apresentação de proposta para projeto de Reforma Predial.

3.1.10 Análise, levantamento e desenvolvimento de todos os desenhos existentes para repasse digital do projeto arquitetônico.

3.1.11 Estudo Preliminar de Caso quanto às necessidades de adequações para transformação do edifício em acessível e em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes e consequente desenvolvimento de projeto específico.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.12 Apresentação de plantas de paginação de pisos, forros, acabamentos de parede, revestimento e/ou pintura externa, com descrição de materiais utilizados.
- 3.1.13 Desenvolvimento de memorial Descritivo de serviços de manutenção necessários.
- 3.1.14 Realização de levantamentos de todos as prestações dos serviços a serem realizadas, bem como a composição dos mesmos, as análises de impactos para realização e logística envolvida.
- 3.1.15 Apresentação de planilhas de custo, dentro das tabelas disponíveis pelo Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil, SINAPI, para custos, levantamentos, descrições e de acordo com as especificações e modelos fornecidos pelo IPEM-PR.
- 3.1.16 Apresentação de orçamento completo das manutenções com descrição de custos de materiais e mão de obra.
- 3.1.17 Desenvolvimento de projeto de adequação de prevenção de incêndio, conforme NBR 9077, NR 23, NPT 001.
- 3.1.18 Desenvolvimento de projeto de acessibilidade conforme NRB 9050.
- 3.1.19 Desenvolvimento de projeto arquitetônico de reforma para áreas específicas solicitadas.
- 3.1.20 Comprovação do encaminhamento do Projeto Arquitetônico Legal conforme legislação da Prefeitura Municipal de Curitiba-PR, conforme Portaria nº080/2013 e suas normativas, incluindo as correções que se fizerem necessárias, até a expedição de alvará de construção, caso seja contratado o projeto de acessibilidade e ainda a regularização da reforma.
- 3.2 A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, deverá obedecer:
- 3.2.1. Às normas e especificações constantes deste caderno.
 - 3.2.2. Às normas da ABNT, em especial a NBR 9050/2015.
 - 3.2.3. Às normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Curitiba-PR
 - 3.2.4. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Paraná.
 - 3.2.5. Às normas do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Paraná.
 - 3.2.6. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - 3.2.7. As prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - 3.2.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - 3.2.9. Às demais legislações que se fizerem necessárias.
 - 3.2.10. À supervisão e orientações do Fiscal e Gestor do Contrato.
- 3.3. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, deverá observar que:
- 3.3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado
 - 3.3.2. A CONTRATADA deverá, caso necessite que o conjunto de projetos executivos sejam aprovados e/ou licenciados nas concessionárias de serviços públicos de fornecimentos de energia elétrica, água e outras exigidas pelos órgãos públicos competentes
 - 3.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar à Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do mesmo e impressões de plantas e demais documentos que deverão ser entregues ao IPEM-PR.
- 3.4. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, no que couber, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- 3.4.1 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85).
 - 3.4.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
 - 3.4.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.
 - 3.4.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.
 - 3.4.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

- 3.4.6. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.
- 3.4.7. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 3.4.8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 3.4.9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.
- 3.4.10. Outras normas aplicáveis ao objeto contratado.
- 3.5. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, considerar a definição mínima dos seguintes critérios e condicionantes:
- 3.5.1 **TERMINOLOGIA**
- 3.5.1.1 Para os estritos efeitos desta Prática, são adotadas as seguintes definições:
- 3.5.1.1.1 Estimativa de Custo: Avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficientes de correlação, usualmente realizada na etapa de estudo preliminar.
- 3.5.1.1.2 Orçamento Preliminar (Orçamento Sintético): Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e pesquisa de preços médios, usualmente realizado na etapa de projeto básico.
- 3.5.1.1.3 Orçamento Final (Orçamento Analítico): Avaliação de custo obtida através de **levantamento de quantidades de** materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo.
- 3.5.1.1.4 Discriminação Orçamentária: Relação de materiais, equipamentos e serviços de construção, demolição ou conservação de edificações e respectivas unidades de medição, estabelecida para disciplinar a elaboração de orçamentos.
- 3.5.1.1.5 Coleta de Preço: Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br. Pesquisas complementares serão feitas a partir de levantamento no mercado de preços de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção.
- 3.5.1.1.6 Custo Horário de Equipamento: Custo horário de utilização de equipamento na execução dos serviços, compreendendo as despesas de operação e manutenção, inclusive mão-de-obra, depreciação e juros do capital imobilizado.
- 3.5.1.1.7 Composição de Preço Unitário: Composição de preço unitário de serviço, realizada através de coleta de preços no mercado, pesquisa de índices ou coeficientes de aplicação de materiais, equipamentos e mão-de-obra, avaliação de custos horários de equipamentos e taxas e BDI.
- 3.5.1.1.8 Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): Taxa correspondente a despesas indiretas e remuneração ou lucro para execução dos serviços, geralmente expressa em %, incidente sobre a soma dos custos de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Orçamento de serviços de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição analítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações do TCU.
- 3.5.1.1.9 Encargos Sociais: Despesas com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, geralmente expressa em %, incidente sobre o custo de mão-de-obra.
- 3.5.1.1.10 Índice de Aplicação (Coeficiente): Quantidade de material ou mão-de-obra aplicada na execução de determinado serviço de construção, demolição ou conservação de edificações.
- 3.5.1.1.11 Coeficiente de Correlação: Coeficiente entre o custo de uma parte ou componente de edificação e a soma dos custos de duas ou mais partes ou componentes da mesma edificação.

3.5.2 CONDIÇÕES GERAIS

3.5.2.1 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.5.2.1.1 Obter os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços ou obras a serem executadas, tais como:

3.5.2.1.1.1 Plantas, elevações, cortes e detalhes.

3.5.2.1.1.2 Memoriais descritivos.

3.5.2.1.1.3 Lista de quantidades e especificações de materiais e serviços.

3.5.2.1.1.4 Relatórios.

3.5.2.1.1.5 Outros.

3.5.2.2 Conhecer as características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo:

3.5.2.2.1 Condições locais e regionais.

3.5.2.2.2 Materiais e equipamentos.

3.5.2.2.3 Mão-de-obra.

3.5.2.2.4 Infraestrutura de acesso.

3.5.2.2.5 Outras.

3.5.2.3 Considerar as principais características e condições de execução dos serviços ou obras, incluindo:

3.5.2.3.1 Métodos executivos previstos.

3.5.2.3.2 Volume ou porte dos serviços.

3.5.2.3.3 Prazos de execução.

3.5.2.3.4 Outras.

3.5.3 Elaborar os orçamentos ou as estimativas de custo obedecendo à discriminação orçamentária indicada pelo Contratante.

3.5.3.1 A elaboração da estimativa de custo deverá basear-se em:

3.5.3.1.1 Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços.

3.5.3.1.2 Estimativa de áreas e quantidades de componentes, fundamentada em dimensões e índices médios de consumo ou aplicação referentes a edificações similares.

3.5.3.1.3 Utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.

3.5.3.2 A elaboração do orçamento sintético deverá basear-se em:

3.5.3.2.1 Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços.

3.5.3.2.2 Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a edificações similares.

3.5.3.3 A elaboração do orçamento analítico deverá basear-se em:

3.5.3.3.1 Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços.

3.5.3.3.2 Avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros.

3.5.3.3.3 Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços.

3.5.3.3.4 Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução.

3.5.3.4 Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão de obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.

3.5.3.5 Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m².

3.5.3.6 Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

3.6 A CONTRATADA deverá entregar ao final da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, todos os originais e documentos dos projetos executivos aprovados e assinados, em mídia e 01(uma) via plotada e cópias reprográficas dos documentos em padrão A4.

4. PRAZO.

4.1. O prazo de finalização dos eventos constante do item nº3 e seus subitens, será de até 90(noventa) dias úteis, a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

4.2. O prazo, constante do subitem nº4.1, poderá ser reconsiderado, mediante formal apresentação de razões e justificativas, por parte da CONTRATADA. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação do IPEM-PR.

5. LOCALIZAÇÃO

5. Localização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento:

5.1. Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro do BACACHERI, CURITIBA-PR, CEP: 82510-050.

6. ÁREA

6.1 Aprovada de 2.507,71 m².

6.2 destinada à instalação e ao funcionamento da SEDE do IPEM-PR.

7. LICITAÇÃO

7.1 O correspondente procedimento licitatório será na modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO, protocolizado nº 15.331.187-0/2018.

7.2 A contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, tipicamente aceite como serviços não comuns, pois não permite o fácil comparativo.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento, pela prestação dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

8.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR.

8.1.2 Comprovação da adequação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, GERAD e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

8.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

8.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 8.1.1, mediante depósito bancário.

8.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

8.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

8.5 O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. VISTORIA

9.1 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, das dependências físicas da Unidade Organizacional do IPEM-PR, constante do subitem nº1.2, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização da SESSÃO PÚBLICA da correspondente Licitação, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.2 Gerência Administrativa, GERAD: (41) 3251-2200 e (41) 3251-2258. JOSÉ CARPES.

9.3. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** e será acompanhada pelo respectivo servidor referido no subitem nº9.2.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

10.2 Disponibilizar projetos e análises, com especificações e detalhamentos técnicos, visando instruir procedimento licitatório de execução dos mesmos, tanto em meio físico como em meio digital.

10.3 Comprovar aprovação dos projetos, perante aos Órgãos competentes, com fornecimentos dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica, RRT(s).

10.4 Disponibilizar projetos e análises, com especificações, detalhamentos técnicos e descrições de materiais passíveis de aplicação, visando prévias aprovações do IPEM-PR.

10.5. Considerar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, utilização de materiais de acordo com as Normas Brasileiras, certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

10.6. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, quando solicitadas pelo IPEM-PR, durante 01(um) período extensivo às execuções dos projetos.

10.7 Realizar por sua conta e risco realizações de ações corretivas, quando solicitadas pelo IPEM-PR, inclusive quando do curso das execuções dos projetos, pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento.

10.8 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

10.9 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

10.10 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

10.11 Indicar pessoa responsável para supervisão permanente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, a fim de equacionar todas as não conformidades identificadas.

10.12 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do objeto do presente procedimento.

10.13 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo objeto do presente procedimento, resultante das soluções arquitetônicas e das especificações de materiais propostas, e por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

10.13.1 O aceite da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

10.14 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

11. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

11.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento.

11.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da constatação.

11.3 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário às dependências físicas localizadas na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.

11.4 Formalizar à CONTRATADA os servidores encarregados na Gestão e Fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento.

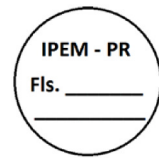
11.5 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

11.6 Formalizar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

11.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº339039-05, protocolizado nº15.331.187-0/2018



13. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

13.1. Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR n° 15.331.187-0/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria n° 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 A Fiscalização será realizadas pelo servidor Responsável da Gerência Administrativa, GERAD, e a Gestão por servidor do IPEM-PR designado pelo Diretor-Presidente da Instituição.

Curitiba, 09 de agosto de 2018.

José Carpes
Gerente Administrativo
IPEM-PR



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() **Ressalva:** Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

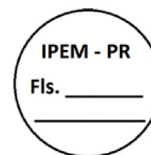
3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, Licitação IPEM-PR nº 021/2018: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.

PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.

Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu Representante Legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos da TP IPEM-R nº 016/2018, sob as penas da Lei em especial o Artigo nº299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da Licitação IPEM-PR nº 021/2018, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada Tomada de Preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar da Licitação IPEM-PR nº 021/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente à citada TP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação IPEM-PR nº 021/2018 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da Licitação IPEM-PR nº021/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da citada TP, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar da Licitação IPEM-PR nº 021/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e identificação da Licitante.

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos da Licitação em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA , visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos e demais documentos complementares para reformas e adequações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº82510-050, Preço Global Total, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos
Valor Global Total	
R\$	

Informamos que estão inclusos no preço ofertado, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

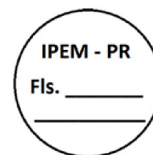
01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF nº
03. Inscrição Estadual nº:
04. Inscrição Municipal nº:
05. Endereço:
06. Telefone nº (DDD): Fax nº (DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor da nossa Proposta de Preço, para a prestação de serviços de ARQUITETURA, visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos executivos e demais documentos complementares para reformas, adaptações e adequações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no EDITAL e seus Anexos da Licitação IPEM-PR nº021/2018 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data
Nome e identificação da Licitante



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR.
PRESIDENTE DA CPL – Portaria nº034/2018.
Referente ao Edital do CONVITE-IPEM-PR nº 021/2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os devidos fins e, em atendimento as exigências do EDITAL e seus Anexos da Licitação IPEM-PR nº 021/2018, que _____ CPF-MF nº _____ com Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU-___ nº _____ é nosso Responsável Técnico para à Prestação de Serviços de ARQUITETURA, visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos e demais documentos complementares para reformas e adequações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº82510-050, Preço Global Total, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento, no EDITAL e seus Anexos

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA
IPEM-PR nº ____/2018.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Empresa, Pessoa Jurídica, especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, visando a elaboração de 01(um) conjunto de projetos executivos e demais documentos complementares para reformas, adaptações e adequações de 01(um) imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro, e de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CEP nº82510-050, Preço Global Total, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente procedimento e no correspondente EDITAL e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

2.1.1 Realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

2.1.2 Disponibilizar projetos e análises, com especificações e detalhamentos técnicos, visando instruir procedimento licitatório de execução dos mesmos, tanto em meio físico como em meio digital.

2.1.3 Comprovar aprovação dos projetos, perante aos Órgãos competentes, com fornecimentos dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica, RRT(s).

2.1.4 Disponibilizar projetos e análises, com especificações, detalhamentos técnicos e descrições de materiais passíveis de aplicação, visando prévias aprovações do IPEM-PR.

2.1.5 Considerar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, utilização de materiais de acordo com as Normas Brasileiras, certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.1.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, quando solicitadas pelo IPEM-PR, durante 01(um) período extensivo às execuções dos projetos.

2.1.7 Realizar por sua conta e risco realizações de ações corretivas, quando solicitadas pelo IPEM-PR, inclusive quando do curso das execuções dos projetos, pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento.

- 2.1.8 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.
- 2.1.9 Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 2.1.10 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.
- 2.1.11 Indicar pessoa responsável para supervisão permanente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, a fim de equacionar todas as não conformidades identificadas.
- 2.1.12 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do objeto do presente procedimento.
- 2.1.13 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo objeto do presente procedimento, resultante das soluções arquitetônicas e das especificações de materiais propostas, e por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.
- 2.1.13.1 O aceite da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.
- 2.1.14 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3.1 O IPEM-PR obriga-se a:

- 3.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento.
- 3.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da constatação.
- 3.1.3 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário às dependências físicas localizadas na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR.
- 3.1.4 Formalizar à CONTRATADA os servidores encarregados na Gestão e Fiscalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento,
- 3.1.5 Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.
- 3.1.6 Formalizar à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.
- 3.1.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

CLAÚSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação será para um prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento, pela prestação dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

7.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR.

7.1.2 Comprovação da adequação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, objeto do presente procedimento aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional, GERAD e pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR.

7.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

7.1.4 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até **10(dez) dias úteis**, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, com os documentos exigidos no subitem nº 7.1.1, mediante depósito bancário.

7.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solução das respectivas não conformidades, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

7.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

7.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

7.5 O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA OITAVA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

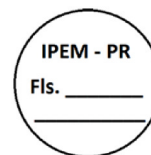
O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez, vírgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos ou atrasos devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão Fiscalização do correspondente Contrato, serão realizadas por servidores e/ou demais membros da Equipe Técnica do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DOZE - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº nº15.331.187-0/2018, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 059/2016 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, protocolizado nº15.331.187-0/2018.

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se no elemento de despesa: nº339039-05: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, protocolizado IPEM-PR nº nº15.331.187-0/2018.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, nº021/2018 de 15/10/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15, protocolizado nº nº15.331.187-0/2018.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2018.

Emerson Rosetti
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

ABCDEFG

CONTRATADA

02.

RG nº

CPF-MF: